



Estado de Alagoas

Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia

LEI Nº 209 - DE 31 DE AGOSTO DE 1966.

Cria uma escola primária e concede subvenção mensal na importância de R\$.10.000.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA DECRETA, E EU PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criada mais uma escola primária destinada* ao ensino Primário, dêste município.

§ Único - A escola de que trata o artigo anterior, será * denominada "Nossa Senhora da Conceição".

Art. 2º - A localização da referida escola, ficará a critério do Prefeito Municipal que, para êste fim, indicará lugar onde - houver maior número de crianças em idade escolar.

Art. 3º - Fica concedido a Escola "Nossa Senhora da Conceição, uma subvenção mensal de R\$.10.000 (dez mil cruzeiros).

Art. 4º - O pagamento do benefício de que trata o artigo* 3º desta lei, será feito a um professor que será designado pelo Chefe* do Poder Executivo.

Art. 5º - Para atender as despesas decorrentes da presente lei, fica a Prefeitura Municipal autorizada a abrir o crédito especial na importância de R\$.50.000 (cinquenta mil cruzeiros).

Art. 6º - Como recurso à abertura do crédito referente ao artigo 5º da presente lei, será utilizado do excesso já verificado no corrente exercício.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia, 31 de agosto de 1966.

José Brandeire de Albuquerque - Prefeito.
Aluis Henrique de Sá - Secretário.

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia, em 31 de agosto de 1966.

Aluis Henrique de Sá
Secretário.

